



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 172/2005 – DE 27 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.855/2005 de 27 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 436.233,81 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 1.797/2004 de 27.12.04, e nas Lei Ordinária nº 1.830/2005 de 25.05.2005 e Lei 1.841/2005 de 28.06.2005 respectivamente, para os elementos de despesas, abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
0501	Divisão de Viação		
0501.2678200132.017	Serviços Rodoviários		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	200.000,00
0600	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0601	Divisão de Serviços Públicos		
0601.0412700172.019	Serviços Públicos		
4.4.90.51	Oras e Instalações	01000	230.000,00
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	Fundo Municipal de Assistência Social		
1101.082440029.2.041	Convênio Manutenção da APAE	03728	233,81
3.3.90.30	Material de Consumo		
1101.082440029.2.042	Programa de Atendimento Integral a Família		
3.3.90.30	Material de Consumo	01736	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pés.Fís.	01736	4.000,00
TOTAL			436.233,81

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 093 de 28/07/05 pg. n.º 08



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar acima correrão a conta da redução parcial de dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
0801	Divisão de Indústria, Com. e Serviços		
0801.2266200251.007	Construir Barracões Industriais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	30.000,00
0900	DEPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0901	Divisão de Agricultura e Pecuária		
0901.2060600361.013	Construir Estruturas Agrícolas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	100.000,00
0902	Divisão de Meio Ambiente		
0902.1442300312.035	Reservas Indígenas		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	70.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01000	150.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar referido no caput do Artigo 1º (primeiro) no valor de R\$ 6.233,81 (Seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), correrão por conta das rubricas orçamentárias da receita a seguir:

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.08.00	PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família	01736	6.000,00
1325.01.99.10.00	Convênio Federal – Fundo Municipal de Assistência Social - APAE	03728	233,81
TOTAL			6.233,81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 27 de julho de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 033 de 28/07/05 pg n.º 08